

Lei N° 696/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A FINALIDADE DA EDIFICAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO DO IMÓVEL MATRICULADO SOB N° 30.877 LOTES URBANO N° 73 E 74 PARA E FINALIDADE DE CENTRO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOÃO FRIZON, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997.

FAZSABER a todos os habitantes do município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a finalidade da edificação de Terminal Rodoviário, com o fim público determinado de servir usuários e empresas do transporte rodoviário coletivo de passageiros, do Imóvel matriculado sob n 30.877 lotes urbanos n° 73 e 74 para a finalidade de centro educacional.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução de presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Bonita, SC, 04 de abril de 2014.

DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal